



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2015-JFPB

Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2015, a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Brisamar - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada por Dr. Rudival Gama do Nascimento, Juiz Federal Diretor do Foro, CPF/MF nº 236.759.184-91, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2015 – JFPB, cujo objetivo foi a formalização de Registro de Preços para aquisição futura de material de consumo diversificado destinado a suprir as necessidades desta Seção Judiciária da Paraíba, processada nos termos do Processo Administrativo nº 184/2015, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais do **REGISTRO DE PREÇOS** referente à aquisição de material de consumo diversificado destinado a suprir as necessidades desta Seção Judiciária da Paraíba, cujo fornecedor, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive das respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) O **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá contatar a empresa fornecedora que consta na competente ARP quanto ao interesse em fornecimento dos materiais, observando-se que todo fornecimento não poderá prejudicar o **ÓRGÃO GERENCIADOR** sob qualquer pretexto;
- d) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- e) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP e retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo I do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 14/2015-JFPB);
- d) fornecer os materiais conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;
- l) manter, durante e vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) arcar com as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 18 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA :		MIKROSHOP Comércio Soluções e Tecnologia Ltda			
CNPJ:		08.388.921/0001-85	FONES: 3244-6189 ou 99828722 ou 98780-8722		
END.:		Av. Espírito Santo, 251, Sala 02 – Bairro dos Estados João Pessoa - PB.	E-MAIL: contato@mikroshop.com.br ou mikroshop@hotmail.com		
LOTE 01					
Material de Expediente					
Item	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	MODELO/MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)
1	6.000	resma	Papel formato A-4 (210X297mm), branco, gramatura 75 g/m ² , para impressão e cópia de altíssima qualidade.	DATAPEL	16,90
2	2.000	folha	Papel madeira resistente para embalagem tipo Kraft em folhas com dimensões mínimas de (66 x 96)cm	JANDAIA	0,45
LOTE 02					
Material de Expediente					
Item	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	MODELO/MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)
1	100	unid.	Almofada para carimbo nº 3 com tinta cor azul	Carbrink	3,83
2	60	rolo	Bobina de papel branco para calculadora medindo 57mm x 30m	Selfi	1,25
3	800	unid.	Caneta marca texto (600 amarela e 200 verde). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.	Tris	1,36
4	5.000	unid.	Caneta esferográfica, escrita média, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo sextavado em plástico transparente, resistente à	CIS	0,62



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

			pressão normal à escrita, sendo: (4.000 azuis, 700 pretas e 300 vermelhas). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.		
5	400	unid.	Caneta marcador permanente multiuso hidrocor ponta grossa arredondada cores preta, vermelha e azul.	Tris	2,20
6	800	unid.	Lápis grafite 2B com corpo de forma sextavada	Tris	1,07
7	360	unid.	Borracha bicolor para apagar tinta e grafite, tipo macia	Mercur	0,77
8	480	unid.	Caneta marcador permanente para CD e DVD, cores preta e azul, ponta fina e indicado para qualquer superfície.	CIS	2,39
9	900	tubo	Cola plástica líquida branca em tubo de 40g. Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.	Arco Iris	1,08
10	800	unid.	PASTA A-Z dorso largo, medindo, aproximadamente, 290 x 350mm, Material de altíssima qualidade, revestido de polipropileno externamente e internamente e ferragem com tratamento inoxidável.	Frama	6,70
11	400	unid.	PASTA A-Z dorso estreito, medindo, aproximadamente, 275 x 340 mm,. Material de altíssima qualidade, revestido de polipropileno externamente e internamente e ferragem com tratamento inoxidável	Frama	6,70
12	8.000	unid.	Caixa plástica para arquivo cor amarela medindo (390 x 290 x 180)mm	Polycart	5,76
13	200	unid.	Pasta classificador capa dura tam. ofício com prendedor plástico, material de alta qualidade.	Polycart	2.20
14	600	pacote	Liga elástica grossa de alta resistência, pacote ou caixa com 50g	Mercur	1.91
15	60	unid.	Agenda permanente em couro sintético cor preta (com data a partir de 2014)	TEEN	20,13
16	200	unid.	Tesoura em aço inoxidável com lâmina de no mínimo 17cm	Concept	2,77



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

17	500	unid.	Extrator de grampo tipo espátula cromado inoxidável embalado individualmente pelo fabricante.	Carbrink	2,20
18	600	caixa	Grampo para grampeador 26/6 zincado, de alta qualidade, - caixa com 5.000 unidades	FRAMA	3,35
19	360	unid.	Apontador com depósito para grafite tamanho mínimo de 4 cm.	CIS	1,43
20	800	caixa	Clips niquelado medindo (10 x 30)mm ref.2/0 ou 00 caixa com 100 unidades	BACCHI	1,62
21	500	caixa	Clips niquelado ref. 8/0 caixa com 25 unidades	BACCHI	2,39
22	400	unid.	Bloco adesivo para recado tam (76 x 102)mm	INFORMS	3,06
23	300	unid.	Umedecedor de dedo (glicerinado). Peso líquido mínimo de 8 g. Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.	CARBRINK	3,35
24	600	rolo	Barbante de nylon sólido, branco leitoso em rolo com no mínimo 400g.	SJOAO	7,57
25	200	unid.	Grampeador p/gr 26/6 com corpo em aço inoxidável com apoio emborrachado e capacidade especificada para grampear até 25 folhas de papel gramatura de 75g/m ² , comprimento mínimo de 18 cm de alta resistência.	DESART	12,93
26	100	unid.	Grampeador p/grampo 9/14 tam. Gde. Capacidade p/ grampear até 100 fis., corpo metálico com tratamento inoxidável de alta resistência.	CAVIAR	42,16
27	200	unid.	Perfurador de 80mm entre furos em aço estampado capacidade de perfurar 30 ou mais folhas de papel com gramatura de 75g/m ²	TRIS	25,87
28	100	unid.	Perfurador Grande de 80mm entre furos em aço estampado com capacidade de perfurar 60 ou mais folhas de papel com gramatura de 75g/m ²	TRIS	52,70
29	500	unid.	Régua milimetrada de 30 cm em material acrílico transparente com	WALEU	1,43



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

			espessura mínima de 3 mm.		
30	100	rolo	Fita adesiva transparente tipo durex 12mm x 50m, validade mínima de 01 ano, a contar da data de entrega.	ALL TAPE	1,20
31	600	rolo	Fita adesiva transparente 50mm x 50m, validade mínima de 01 ano, a contar da data de entrega.	ALL TAPE	2,87
32	400	rolo	Fita adesiva crepe branca 50mm x 50m, validade mínima de 01 ano, a contar da data de entrega.	ALL TAPE	6,70
33	500	unid.	Estilete largo com mecanismo resistente e lâmina de 18mm de largura.	CONCEPT	1,34
34	200	unid.	Bandeja de expediente para papel tamanho ofício, em acrílico transparente com dois andares.	WALEU	19,07
LOTE 03					
Material de Expediente					
Item	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	MODELO/ MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)
1	2.000	unid.	Máscara descartável tripla camada com elástico - cor branca	JARC	1,20
2	400	unid.	Avental descartável com mangas, na cor branca.	JARC	5,90
3	200	caixa	Luvas de procedimento, tam. "G" e "EG" cx. c/ 100 unidades.	DANNY	39,00
4	300	unid.	Cesto de lixo em fibra para escritório medidas: 25cm de altura e (26 x 24)cm de diâmetros superior e inferior, com aros de metal cromado.	TVIANA	36,90
5	500	pacote	Grampo trilho para processo em plástico branco leitoso, medindo aproximadamente 30cm e trilho de: (comp. Larg e esp 120 x 15 x 3)mm, embalados em pacotes contendo 50 pares cada.	MLS	17,90
6	20.000	unid.	Lacres de segurança para malote com trava e material plástico de alta resistência, numerados e personalizados com brasão e sigla (JFPB), na cor verde. Obs. embalados em pacotes de 100 unidades.	Proteu	0,51



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

7	600	unid.	Pilha alcalina tipo AA de longa duração especificada para equipamento fotográfico.	Panasonic	3,51
8	400	unid.	Pilha alcalina tipo AAA de longa duração especificada para equipamento fotográfico.	Panasonic	3,51
9	100	unid.	Bateria alcalina de 9volts de longa duração	Panasonic	25,09
LOTE 04 Material de Expediente (Alimentação)					
Item	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	MODELO/ MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)
1	8.000	pacote	Café torrado e moído de ótima qualidade, embalado em pacote de 250g validade mínima de 01 ano, a contar da data de entrega.	SÃO BRAZ	4,90
2	3.000	Kg	Açúcar refinado branco embalagem de 1 quilo , com validade mínima de 01 ano, a contar da data de entrega	ALEGRE	3,05
3	300	frasco	Adoçante líquido dietético com sabor e composição similar ao da marca zero.cal, embalado em frasco de 100ml, com validade mínima de 01 ano, a contar da data de entrega.	ZERO CAL	4,90
4	12.000	cento	Copo descartável para água 180ml (estrutura firme e resistente a temperatura de 100°C, de cor transparente)	COPOBRAS	3,22
5	6.000	Cento	Copo descartável para café 50ml (estrutura firme e resistente a temperatura de 100°C, de cor transparente).	COPOBRAS	1,74
LOTE 05 Material de Informática					
Item	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	MODELO/ MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)
1	120	caixa	Etiqueta auto-adesiva em formulário contínuo de uma coluna, formato (149 x 48,8)mm caixa com 3000 etiquetas. Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega	Informis	94,15
2	50	caixa	Etiqueta (99,1 x 66,7)mm 8 udes / folha caixa com 100 folhas. Prazo de validade	Informis	40,75



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

			mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega		
3	4.000	unid.	CD-R gravável 700MB embalado individualmente pelo fabricante em caixa acrílica	CIS	2,45
4	1.000	unid.	DVD-R 4,7 GB 1-8X embalado individualmente em caixa acrílica contendo especificações do fabricante	CIS	3,68
5	120	unid.	Filtro de linha, corpo metálico, extensão no mínimo 1,2 metros, seis tomadas tripolar e interruptor de corrente elétrica.	FORCE LINE	40,11
6	5.000	unid.	Conector mod. RJ 45, macho, para cabo par trançado de 8 vias, categoria 6, aplicação para cabo UTP.	NEXANS	6,14

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do atesto da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, a qual deverá ser atestada pelo Setor de Almojarifado, ou por outros servidores especialmente designados. Caso o pagamento corra pela Caixa Econômica Federal/Banco do Brasil, este será efetuado mediante depósito bancário, no prazo estimado de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da documentação na CEF/BB, motivado pelo ajuste que vier a substituir o Contrato nº 42/2009, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, e/ou pelo contrato firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil, com o Conselho da Justiça Federal e os 5 Tribunais Regionais Federais.

Parágrafo primeiro – na forma do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, serão retidos, na fonte, o imposto sobre a renda (IR), bem assim a contribuição sobre o lucro líquido (CSLL), a contribuição para o financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre o pagamento de cada mensalidade efetuado a CONTRATADA. Outros tributos também poderão ser retidos, de acordo com a legislação em vigor;

Parágrafo segundo – caso o(s) FORNECEDOR (ES) seja(m) optante(s) seja(m) optante(s) pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, este não ficará sujeito à retenção prevista no subitem anterior. Para tanto, deverá apresentar, a cada pagamento realizado, declaração na forma do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em duas vias assinadas pelo seu representante legal;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

Parágrafo terceiro – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

parágrafo quarto – havendo atraso no pagamento de suas obrigações, a Justiça Federal na Paraíba/Caixa Econômica Federal procederá à atualização financeira diária de seus débitos, através da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$R = V \times I$ onde: R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGP-DI (FGV) dos últimos 12 meses.

parágrafo quinto – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, c/c o disposto no item 13.0 do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 14/2015;

parágrafo sexto – nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

parágrafo primeiro – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

parágrafo segundo – ocorrendo majoração no preço registrado, deverá o fornecedor requerer, em tempo hábil, o devido reajuste **antes** de ser efetuado o pedido do objeto por parte da Administração, mediante a emissão da competente nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS ITENS

Para efeito de verificação da conformidade do material entregue, esta Seção Judiciária efetuará o recebimento da seguinte forma:

Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto deste instrumento com as especificações constantes na Proposta de Preços apresentada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data de sua entrega pelo fornecedor;

Definitivamente – mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), depois de decorrido o prazo fixado para o recebimento provisório e em sendo aceitos os materiais entregues, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente. Os materiais serão rejeitados, caso não estejam em conformidade com a proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Juiz Federal Diretor do Foro do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do fornecimento não realizado, no caso de inexecução **parcial** da obrigação assumida;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento não realizado, no caso de inexecução **total** da obrigação assumida, ensejando a rescisão contratual;

b.1) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do fornecimento, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto em prazo superior ao disposto no item 3 do Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Seção Judiciária da Paraíba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos da Lei 10.520/02;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8.666/93;

e) demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 184/2015;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2015-JFPB e seus Anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 14/2015.
- e) Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, do Conselho da Justiça Federal;

Parágrafo único – os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Adriana Costa Ramos Cunha), Supervisora-Assistente da Seção de Licitações e Contratos, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO
Juiz Federal Diretor do Foro

Ellen Crystine Figueiredo Barbosa Dutra
Sócia-Administradora